Correio do Cidadão | SÁBADO E DOMINGO
27 e 28 de janeiro de 2024 - Edição nº 3330

TRÂNSITO. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) publicou, no Diário Oficial da União desta sexta-feira (26), novos prazos para o cumprimento da determinação

MOTORISTAS TÊM NOVOS PRAZOS PARA REGULARIZAR EXAME TOXICOLÓGICO

EQUIPE CORREIO
REPORTAGEM LOCAL

Os motoristas que possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias C, D e E, que ainda não realizaram o exame toxicológico ou estão com o teste vencido e perderam o prazo limite de 28 de dezembro de 2023, terão mais uma chance para regularizar a situação.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) publicou, no Diário Oficial da União desta sexta-feira (26), novos prazos para o cumprimento da determinação.

As datas-limite estabelecidas são 31 de março de 2024, para motoristas com validade da CNH entre janeiro e junho e 30 de abril para condutores cujo documento tenha vencimento entre julho e dezembro.

O exame toxicológico é uma determinação prevista no Código de Trânsito Brasileiro para identificar o uso de substâncias psicoativas que possam comprometer a capacidade de direção e causar acidentes.

IDADE

Os condutores com menos de 70 anos das categorias C, D e E, de ônibus e caminhões, por exemplo, devem realizar o exame para emissão e renovação da CNH, além de atualizações a cada dois anos e seis meses.

Laboratórios credenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) fazem a análise a partir de amostras de cabelo, pelo ou unha, e os resultados levam cerca de 15 dias para serem emitidos.

Atualmente, no site da Senatran, há 17 redes de laboratórios credenciados a fazer o exame. Os custos ficam a cargo das empresas contratantes dos motoristas ou dos próprios condutores, caso sejam autônomos.

Para verificar se precisa realizar o exame toxicológico, o Ministério dos Transportes orienta que seja consultado o aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT), onde é necessário realizar o cadastro ou login, por meio da conta gov.br. (Reportagem: Ag. Brasil; foto: Thomaz Silva/Ag. Brasil).

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

ARARUNA
O Futuro é Agora.

PORTARIA Nº. 036/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA** portadora do R. G. nº. 11064164-8-SSP-PR e CPF nº 090.992.379-52, sob matrícula nº 148, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 06/01/2024, após cumprimento deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 26 de janeiro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Araruna – PR
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei Nº 1.965/2017 que altera o artigo 3º da lei nº 1.110/2002 alterada pela lei 1.837/2014 e em reunião realizada extraordinariamente em 24/01/2024 na ATA nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 20.950.188/0001-46 Araruna /Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se;
Araruna, 25 de janeiro de 2024.

(Assinatura no original)

Aline R. Vieira de Mattos
Presidente do CMAS

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Araruna – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei Nº 1752/2013. E em Conferência realizada em 24/01/2024 na ATA: 001/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Protocolo de Dispensação de Formulas dos Municípios pertencentes a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão executado pelo Município de Araruna.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se;
Araruna, 24 de janeiro de 2024.

(Assinatura no original)

Karina do Canto Pimentel
Presidente do COMSEA